



Termos e Condições Gerais da Husqvarna para a Compra de Bens e/ou Serviços

Validade

Os presentes termos e condições (“Termos Gerais”) serão aplicáveis a qualquer fornecimento de bens e/ou serviços especificados em um contrato separado ou pedido de compra (o contrato e/ou o pedido de compra e os presentes Termos Gerais são referidos em conjunto como o “Contrato”) em que seja feita referência a estes Termos Gerais, desde que estes não sejam modificados por um pedido de compra ou por um contrato escrito entre as partes. Estes Termos Gerais serão aplicáveis independentemente de quaisquer disposições em contrário que possam constar de um pedido, uma fatura ou outro documento emitido pelo Fornecedor e prevalecerão sobre quaisquer outros termos ou condições anteriormente impressos contidos na documentação de qualquer das partes ou trocados entre elas. A referência à “Husqvarna” nesses Termos Gerais diz respeito a qualquer empresa dentro do Grupo Husqvarna.

Preços e Pagamento

Os preços acordados são fixos e nenhum encargo adicional, valor suplementar ou taxa de qualquer natureza ou qualquer outro ajuste de preço será cobrado sem o prévio consentimento por escrito da Husqvarna.

A menos que acordado de outra forma entre as partes ou estipulado por leis aplicáveis, o pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da fatura, ficando ressalvado que a Husqvarna não poderá ser faturada até que todas as disposições do Contrato tenham sido plenamente desempenhadas e obedecidas. O pagamento será feito mediante transferência de crédito à conta bancária fornecida por escrito pelo Fornecedor.

Pagamentos incontroversos que estejam vencidos estarão sujeitos a uma taxa de juros igual à taxa de empréstimo interbancário aplicada para a moeda na qual o pagamento em atraso será efetuado.

Entrega

É da máxima importância para a Husqvarna que todas as entregas sejam feitas pontualmente. Na hipótese de que se preveja uma entrega em atraso, o Fornecedor será obrigado a informar imediatamente a Husqvarna. O Fornecedor indenizará e manterá a Husqvarna isenta de quaisquer perdas, danos ou custos decorrentes de uma entrega em atraso.

O risco da perda para todos os bens fornecidos à Husqvarna sob este instrumento (bem como a obrigação de fornecer seguro para tais bens) será transferido à Husqvarna de acordo com o termo comercial dos INCOTERMS

(2010) referido no Contrato ou, caso tal termo comercial não seja referido, mediante a entrega à Husqvarna nas instalações da Husqvarna ou em um depósito especificado. Não obstante o termo de entrega aplicável (Incoterm), a titularidade sobre todos os bens entregues não será transferida à Husqvarna até que tais bens sejam recebidos nas instalações da Husqvarna ou em um depósito especificado.

Garantia

O Fornecedor garante que todos os bens e serviços pedidos ou fornecidos sob o Contrato (a) estarão em conformidade, em todos os aspectos, com as especificações; (b) estarão livres de quaisquer defeitos de material, desenho ou mão de obra; (c) serão desempenhados de maneira excelente e profissional; (d) serão adequados e suficientes para a finalidade para a qual são pretendidos; (e) não violam quaisquer patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de um terceiro; (f) obedecem às respectivas leis, padrões e regulamentos, e (g) encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer gravames ou reivindicação legal de qualquer terceiro (os itens (a) a (g) acima são referidos em conjunto como a “Garantia”).

A Garantia acima mencionada será adicional às garantias exigidas por lei e subsistirão à entrega e inspeção da totalidade ou de uma parte dos bens ou serviços. Esta cláusula de garantia estender-se-á à Husqvarna e a suas subsidiárias, coligadas e matriz, bem como a seus sucessores e cessionários e a seus clientes, distribuidores, revendedores, representantes comerciais e a seus usuários e consumidores. Esta cláusula de garantia é válida por um período de 2 (dois) anos a contar da data de entrega, exceto pelos itens (e) a (g) acima, que não terão limitação de tempo.

Violação de Garantia

Caso haja uma violação da Garantia, o Fornecedor indenizará e manterá a Husqvarna isenta de quaisquer perdas, danos ou custos decorrentes da violação. Os bens podem ser, alternativamente, mantidos pela Husqvarna ou devolvidos ao Fornecedor às expensas e ao risco do Fornecedor e o preço de compra será reembolsado pelo Fornecedor. A substituição de bens somente será feita caso a Husqvarna emita um novo pedido de compra.

Força Maior

Uma parte será escusada de suas obrigações sob este Contrato na medida em que seu desempenho seja impedido por um terremoto ou outra movimentação de terra, inundação ou outro desastre natural; furacão, tornado, chuva torrencial ou outras condições climáticas significativamente adversas; greve,



locaute ou outras desordens de natureza industrial; guerra, insurreição, sabotagem, ato de inimigo público, ato terrorista ou violência de gangue; bloqueio, explosão de bomba ou outra explosão; incêndio; radiação nuclear; ou ação governamental que impeça o desempenho.

Caso uma parte deixe de desempenhar seus deveres sob o Contrato em razão de um evento de força maior por um período superior a 1 (um) ano, a outra parte poderá rescindir imediatamente, mediante aviso escrito, todos e/ou quaisquer Contratos com o Fornecedor.

Confidencialidade

Todas as informações comerciais, financeiras e técnicas, know-how e experiências que o Fornecedor possa obter da Husqvarna durante a cooperação sob este instrumento serão informações confidenciais e exclusivas da Husqvarna, e o Fornecedor envidará permanentemente todos seus esforços razoáveis para impedir sua divulgação a quaisquer terceiros, exceto por empresas coligadas conforme seja necessário. Este compromisso não será aplicável a informações (i) que sejam ou se tornem de conhecimento público de maneira outra que por divulgação não autorizada em violação deste Contrato, (ii) que sejam obtidas pelo Fornecedor de um terceiro que não esteja sob qualquer dever de confidencialidade com relação àquelas informações e não as tenha obtido mediante divulgação não autorizada, (iii) que sejam conhecidas ou desenvolvidas de maneira independente pelo Fornecedor sem qualquer referência a tais informações, ou (iv) cuja divulgação seja exigida por lei ou um acordo de negociação de títulos mobiliários em bolsa sob o qual o Fornecedor possa estar obrigado. As obrigações de confidencialidade aqui determinadas subsistirão à rescisão do pedido de compra e/ou do contrato por um período de 5 (cinco) anos.

Código de Conduta

O Fornecedor é obrigado a aderir e agir em conformidade com o Código de Conduta da Husqvarna, conforme modificado periodicamente, a ser encontrado em <http://husqvarnagroup.com/en/corporate-governance/code-of-conduct>.

Compensação

A Husqvarna terá o direito de compensar qualquer valor devido a qualquer momento pelo Fornecedor à Husqvarna ou a qualquer de suas empresas coligadas com qualquer valor devido a qualquer momento ao Fornecedor pela Husqvarna ou qualquer de suas empresas coligadas.



Renúncia

Qualquer renúncia por qualquer das Partes ou uma violação de qualquer disposição do Contrato não será considerada como uma renúncia de qualquer violação subsequente do mesmo ou de qualquer outra disposição. Nenhuma renúncia de quaisquer direitos sob o Contrato será eficaz, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte que pretende oferecê-la.

Direitos de Propriedade Intelectual

Esta cláusula se aplica a Serviços: Todos os direitos relativos a serviços desempenhados são, neste ato, imediata, exclusiva, plena, final e totalmente transferidos à Husqvarna, independentemente de se os serviços foram desempenhados ou se o pagamento foi efetuado. O Fornecedor assistirá a Husqvarna, em uma medida razoável, na obtenção de proteção jurídica para qualquer propriedade intelectual que seja transferida à Husqvarna, incluindo a assinatura de documentos de cessão.

Esta cláusula se aplica a Bens: Fica concedida à Husqvarna e a suas coligadas, distribuidoras, revendedoras, representantes comerciais e clientes uma licença irrevogável, não exclusiva, livre de royalties e ilimitada para utilizar toda a propriedade intelectual relativa aos bens, incluindo, sem limitação, a utilização, a restauração e a venda dos bens que são fornecidos de acordo com o Contrato de qualquer maneira que seja.

Responsabilidade sobre o produto e Garantia

O Fornecedor, sem qualquer limitação de prazo, defenderá, indenizará e manterá a Husqvarna isenta de quaisquer danos, perdas, custos, despesas e reivindicações que possam surgir em razão de um defeito nos bens ou serviços, que tenham causado danos pessoais, danos materiais ou qualquer outro tipo de dano ou prejuízo.

O Fornecedor terá uma cobertura de seguro razoavelmente satisfatória para a Husqvarna e, mediante solicitação da Husqvarna, fornecerá uma cópia de tal apólice de seguros à Husqvarna.

Relação jurídica entre as partes

A Husqvarna e o Fornecedor são partes contratantes independentes e o Fornecedor não poderá agir em nome da Husqvarna ou agir como se o Fornecedor tivesse o direito de agir em nome da Husqvarna.

Com referência a qualquer fornecimento de serviços, a Husqvarna confirma que desempenhará serviços para clientes outros que a Husqvarna e que se encontra inscrita perante as autoridades fiscais, inscrição esta que será fornecida à Husqvarna mediante solicitação.



Subcontratados

Esta cláusula se aplica a Serviços: O Fornecedor não pode subcontratar qualquer parcela dos serviços sem o prévio consentimento por escrito da Husqvarna. O Fornecedor é responsável pelas ações e omissões de seus subcontratados, da mesma forma que o é por suas próprias.

Rescisão antecipada

A Husqvarna terá o direito de rescindir imediatamente todos e quaisquer pedidos de compra/contratos caso o Fornecedor cometa uma violação ou não desempenho de importância essencial para a Husqvarna ou haja uma razão para presumir que o Fornecedor encontra-se ou se tornará insolvente.

Documentação

Quando o Contrato for rescindido por qualquer razão ou mediante a entrega completa, o Fornecedor entregará à Husqvarna uma cópia da documentação integral relacionada aos bens e/ou serviços.

Independência das Cláusulas

Caso qualquer disposição do Contrato seja considerada por qualquer tribunal ou outra autoridade competente como sendo nula ou inexecutável, no todo ou em parte, as outras disposições do Contrato e a parcela remanescente das disposições em vigor permanecerão válidas. O Fornecedor e a Husqvarna concordam em substituir uma disposição inválida ou inexecutável por uma disposição que se aproxime o máximo possível da intenção original.

Cessão

O Fornecedor não poderá, no todo ou em parte, ceder ou empenhar seus direitos ou obrigações sob este Contrato a qualquer terceiro, exceto mediante o prévio consentimento por escrito da Husqvarna.

Modificações

Somente terão validade as modificações e os aditamentos ao Contrato que sejam realizados por escrito e assinados pelas partes.

Lei de Regência

O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do país no qual estiver localizada a empresa Husqvarna que é parte do Contrato. Fica explicitamente acordado que a Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Bens não será aplicável.

Controvérsias

Qualquer controvérsia ou reivindicação decorrente deste Contrato ou a ele relacionada será resolvida exclusivamente mediante a submissão de tal controvérsia a arbitragem obrigatória na localidade e de acordo com as organizações/normas aplicáveis estabelecidas abaixo, determinadas pelo país no qual está localizada a empresa Husqvarna que é parte do Contrato ou, caso tal país não se encontre listado, “Suécia” será aplicável. Sem prejuízo do acima exposto, na medida possível e permitida sob a lei aplicável, cada parte terá sempre o direito de apresentar processos judiciais perante tribunais locais e outras autoridades relevantes em qualquer país a fim de (i) proteger sua propriedade intelectual, (ii) proteger suas ferramentas, ou (iii) buscar medidas cautelares urgentes.

	Suécia	Alemanha	EUA
Local da Arbitragem	Estocolmo	Frankfurt am Main	Charlotte, N.C.
Órgão Arbitral / Normas	Normas do Instituto de Arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo	Normas de Arbitragem do Instituto Alemão de Arbitragem e.V. (DIS)	Associação Americana de Arbitragem (“AAA”); Normas de Arbitragem Comercial.

	Brasil	China (R.P.C.)	Japão
Local da Arbitragem	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo	Pequim	Tóquio
Órgão Arbitral / Normas	FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)	Comissão Internacional Chinesa de Arbitragem Econômica e Comercial; normas da CIETAC	Associação Japonesa de Arbitragem Comercial; Normas de Arbitragem Comercial

	Reino Unido	Polônia	República Tcheca
Local da Arbitragem	Londres	Varsóvia	Praga
Órgão Arbitral / Normas	Normas de Arbitragem da LCIA	Normas do Tribunal Arbitral da Câmara Polonesa de Comércio em Varsóvia	Normas do Tribunal Arbitral vinculado à Câmara Tcheca de Comércio e da Câmara Agrícola de Comércio da República Tcheca

	Noruega	Itália
Local da Arbitragem	Oslo	Milão
Órgão Arbitral / Normas	Normas de Arbitragem e Solução de Litígios da Câmara de Comércio de Oslo	Normas de Arbitragem da Câmara de Comércio de Milão